



Palácio dos Dois Poderes

LEI Nº 03/76

- Autorize o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no prédio do Grupo Escolar "Dr. Ubaldino do Amaral".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

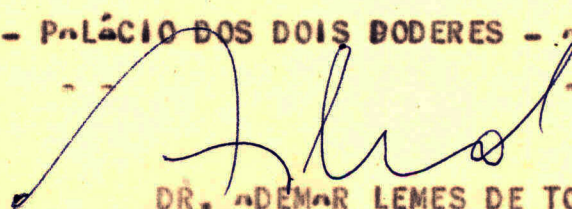
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração do Estado do Paraná, para execução de reparos no prédio do Grupo Escolar "Dr. Ubaldino do Amaral", situado à Rua Coronel Capuche, s/n, nesta Cidade, na importância global de Cr\$ 207.396,96 (Duzentos e sete mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e noventa e seis centavos).

ARTIGO 2º - Ficam igualmente o Executivo Municipal, autorizado a suportar, à conta de recursos próprios do Município, todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de Cr\$ 207.396,96 (Duzentos e sete mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e noventa e seis centavos), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do Convênio a ser firmado.

ARTIGO 3º - Os reparos, a serem executados no referido estabelecimento de ensino, deverão ser feitos através de Concorrência Pública na forma do Decreto-Lei nº 200.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ - PALÁCIO DOS DOIS PODERES - NOS 12 DE AGOSTO DE 1976.-


DR. ADEMAR LEMES DE TOLEDO
- Prefeito Municipal -